



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 25 de junho de 2024

Horário: Até as **23:59** do dia 31/12/2024.

Recebimento da documentação: **A partir de 25/06/2024**

Modo: Aberto

1 - PREÂMBULO

O município de Senhora do Porto/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.504/0001-14, através da Comissão Permanente de Contratação nomeada pela **Portaria nº.28/2024** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **25/06/2024 a 31/12/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**, **OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços de radiologia odontológica, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Senhora do Porto/MG**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a prestação de serviços de radiologia odontológica, para a Secretaria Municipal de saúde de Senhora do Porto, conforme anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitação, situado na Praça Monsenhor José Coelho, Nº 155 - Centro, na cidade de Senhora do Porto/MG, no horário **de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: senhoradoporto.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do Município de Senhora do Porto/MG

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender as solicitações da secretaria municipal de saúde, do Município de Senhora do Porto,

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido nos anexos abaixo que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela secretaria de fazenda, na conta do credenciado, **a partir do 5** dia do mês subsequente ao do serviço prestado.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao setor de fazenda, até cinco dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A secretaria municipal de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Senhora do Porto.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (se pessoa jurídica)

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b. Comprovante de Inscrição do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

- c. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h. Alvará sanitário atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- i. Certificado de Registro da clínica junto ao Conselho Regional de Odontologia, expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante;
- j. Comprovante de inscrição no Conselho Profissional, do(s) profissional (is) que executarão os serviços.
- k. A licitante deverá apresentar registro no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES).

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO V), dados complementares (ANEXO VI), modelo de procuração (ANEXO VII), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, o fornecedor deverá no campo quantitativo deixar como zero.

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Senhora do Porto/MG.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando agilidade na prestação do serviço;

b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

7.5 - O quantitativo previsto neste Edital é o estimativo previsto para atender a secretaria municipal de saúde, durante o período do credenciamento

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 25/06/2024 a 31/12/2024**.

8.2 – O município de Senhora do Porto convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do setor de licitação, Praça Monsenhor José Coelho, Nº 155 - Centro, na cidade de Senhora do Porto/MG

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, no site senhoradoporto.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município de Senhora do Porto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, de nº:

02008002.1030100694.017-33903900000-Ficha 501

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços será no município de Senhora do Porto, podendo ser na extensão urbana ou rural, será conforme a necessidade do município.

12.2. os serviços serão prestados conforme estipulado no projeto básico, anexo a este edital.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade conforme pesquisas de preços realizadas por este município.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Especificação e Valor Do Serviço.
- b. ANEXO II - Relação de Profissionais;
- c. ANEXO III - Dados Complementares;
- d. ANEXO IV - Modelo De Procuração
- e. ANEXO V – Projeto Básico;
- f. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Senhora do Porto/MG, 25 de junho de 2024.

ANE CRISTINY RAMOS MIRANDA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO SERVIÇO

SERVIÇO A SER REALIZADO			
Item	Descrição	Valor Unitário	Valor total
SERVIÇO			
1	Radiografia periapical até 2 dentes	25,00	9.000,00
2	Radiografia ortopantomografia sem laudo	91,67	33.0001,20
3	Radiografia ortopantomografia com laudo	101,67	36.601,20
VALOR TOTAL			R\$ 78.602,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Empresa:
CNPJ:

NOME DO PROFISSIONAL	CRO

Observação: Preencher apenas com as informações do profissional que vai realizar o serviço

Local, de de 2024.

.....
Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO III - DADOS COMPLEMENTARES

Nome da Empresa:
CNPJ:
Profissional:
Data nascimento:
Filiação Pai: Mãe:
C.P.F.:
Telefone:
Whatsapp:
Email:

..... de..... de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO V – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA, MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG

1 - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para a prestação de serviços de radiologia odontológica, visando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento à população dependente do SUS no Município de Senhora do Porto/MG, conforme quantidade e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUAN	V. UNI	V. TOTAL
01	Radiografia periapical até 2 dentes	Serviço	360		
02	Radiografia ortopantomografia sem laudo	Serviço	360		
03	Radiografia ortopantomografia com laudo	Serviço	360		

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observado a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de especificação da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de contidos em sistema de gestão mantidos no município.

3 - DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Credenciamento terá **vigência até 31/12/2024.**

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa assegurar o acesso a diagnósticos precisos e tratamentos odontológicos eficazes, proporcionando exames radiográficos essenciais para o planejamento e monitoramento de tratamentos odontológicos.

4.2. O compromisso com o bem-estar da comunidade levou à identificação de desafios na área da saúde bucal, justificando a necessidade de serviços especializados de radiologia odontológica para aprimorar os serviços oferecidos.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de serviços de radiologia odontológica é estratégica para enfrentar desafios específicos na saúde bucal, promovendo melhorias significativas no diagnóstico e tratamento da população de Senhora do Porto.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Qualidade e Especialização: Os estabelecimentos a serem credenciados devem ser qualificados, com destaque para a atuação em radiologia odontológica.

6.2. A empresa deverá possuir:

6.2.1. Alvará sanitário atualizado, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.2.2. Certificado de Registro da clínica junto ao Conselho Regional de Odontologia, expedido pelo Conselho Regional do domicílio da licitante;

6.2.3. Comprovante de inscrição no Conselho Profissional, do(s) profissional (is) que executarão os serviços.

6.2.4 A licitante deverá apresentar registro no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

6.3. Acessibilidade e Disponibilidade: Os serviços serão prestados na sede do Posto de Saúde da Família, localizada na Rua das Margaridas, nº 12, Bairro Palmeiras, CEP: 39.745-000, garantindo acessibilidade aos pacientes.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A execução ocorrerá de forma contínua, onde o credenciado deverá realizar os exames radiográficos conforme a demanda, com um prazo máximo de 15 dias para a execução dos serviços após a assinatura do Contrato/Ordem de Serviço.

7.2. Radiografia periapical: A radiografia periapical é um tipo de exame radiográfico utilizado na odontologia para visualizar uma ou mais raízes dentárias e a estrutura óssea circundante em uma área específica da boca. Este exame fornece uma imagem detalhada da coroa do dente, da raiz e do osso adjacente, permitindo a identificação de cáries, lesões, infecções, inflamações, fraturas e outras anomalias dentárias e ósseas.

7.3. Radiografia ortopantomografia sem laudo: A radiografia ortopantomografia é um tipo de exame radiográfico que fornece uma visão panorâmica de toda a arcada dentária e das estruturas adjacentes, incluindo os maxilares e as articulações temporomandibulares.

7.4. Radiografia ortopantomografia com laudo: A radiografia ortopantomografia com laudo é um serviço radiográfico que oferece uma visão panorâmica completa da boca e das estruturas adjacentes, complementada por uma interpretação detalhada por um profissional qualificado, geralmente um radiologista ou um odontologista especializado em radiologia

8 - MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e fiscalização, emitindo relatórios periódicos, **se houver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de saúde deverá realizar sorteios entre os credenciados.**

8.2. Matriz de Risco:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	PLANO DE MITIGAÇÃO
Técnico	Problemas de Qualidade nos Serviços Prestados	Média	Alto	Implementar auditorias regulares e mecanismos de feedback
Logístico	Incapacidade de Atender à Demanda Esperada	Alta	Alto	Desenvolver planos de contingência para picos de demanda
Logístico	Falhas no Processo de Credenciamento	Média	Médio	Estabelecer prazos claros e processos eficientes
Regulatório	Não conformidade com normas e regulamentos	Baixa	Muito Alto	Consulta constante às normas vigentes
Financeiro	Riscos Financeiros para os Prestadores de Serviços	Baixa	Médio	Realizar análises financeiras rigorosas e acordos claros

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços conforme estabelecido no contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção será por meio de credenciamento, conforme art. 79, II da Lei 14.133/2021, considerando o objeto de prestação de serviços de radiologia odontológica para atendimento na sede do Posto de Saúde da Família do Município de Senhora do Porto/MG

Fabricio Pereira de Castro
Secretario Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **Município de Senhora do Porto**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo secretário Municipal de saúde, Sr. _____ portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação n.º _____ - Credenciamento n.º _____, Processo Licitatório n.º _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **(Objeto do credenciamento)**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório n.º _____ - Credenciamento n.º _____ - Inexigibilidade de Licitação n.º _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário diário em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subsequente ao do serviço, **desde que:**

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviço prestado e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Radiografia periapical: A radiografia periapical é um tipo de exame radiográfico utilizado na odontologia para visualizar uma ou mais raízes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

dentárias e a estrutura óssea circundante em uma área específica da boca. Este exame fornece uma imagem detalhada da coroa do dente, da raiz e do osso adjacente, permitindo a identificação de cáries, lesões, infecções, inflamações, fraturas e outras anomalias dentárias e ósseas.

4.2. Radiografia ortopantomografia sem laudo: A radiografia ortopantomografia é um tipo de exame radiográfico que fornece uma visão panorâmica de toda a arcada dentária e das estruturas adjacentes, incluindo os maxilares e as articulações temporomandibulares.

4.3. Radiografia ortopantomografia com laudo: A radiografia ortopantomografia com laudo é um serviço radiográfico que oferece uma visão panorâmica completa da boca e das estruturas adjacentes, complementada por uma interpretação detalhada por um profissional qualificado, geralmente um radiologista ou um odontologista especializado em radiologia

4.4. A prestação dos serviços de Radiografia periapical, Radiografia ortopantomografia sem laudo e Radiografia ortopantomografia com laudo deverão ser realizadas na sede do Posto de Saúde da Família, localizada na Rua das Margaridas, nº 12, Bairro Palmeiras, CEP: 39.745-000.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – Será conforme especificado no projeto básico, anexo do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas seguindo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

- e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- g. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- h. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- i. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº** _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, através do servidor _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG

CNPJ: 18.307.504/0001-14

13.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guanhães, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____